



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratação N.º 113074

A COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MORRINHOS, entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na [endereçoOrgao], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , considerando o julgamento/homologação do Pregão Eletrônico - SRP, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 4/2025, publicada em [data Publicacao xx/xx/2025], processado na Contratação SISLOG nº 113074 processo administrativo nº 202500005007017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei federal nº 14.133 de abril de 2021, Instrução Normativa SEAD nº 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. O(s) fornecedor(s) registrado(os) da presente ata:

Item	Empresa	Endereço	CNPJ

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de gêneros alimentícios 2025- grupo 3, conforme Termo de Referência, anexo do [Edital], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, especificado(s) no(s) nos itens abaixo:

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
001	Lote 01- Panificados	730	quitandas e salgados, broa doce.	240
002	Lote 01- Panificados	100	pão, de milho, peso aproximado de 50 g.	150
003	Lote 01- Panificados	100	pão, careca, peso aproximado de 50 g.	900
004	Lote 01- Panificados	730	quitandas e salgados, pão de queijo, assado (a).	90
005	Lote 01- Panificados	100	pão, francês, peso aproximado de 50 g.	1040
006	Lote 01- Panificados	711	rosca , comum, doce.	670
007	Lote 02 - Açougue (Disputa Geral)	714	linguiças, calabresa, suíno (a), resfriado (a).	174
009	Lote 02 - Açougue (Disputa Geral)	702	carne bovina, acém, moído (a), resfriado (a).	1245
011	Lote 02 - Açougue (Disputa Geral)	712	carne suína, lombo, resfriado (a).	57
013	Lote 02 - Açougue (Disputa Geral)	712	carne suína, pernil, desossado (a), resfriado (a).	225
015	Lote 02 - Açougue (Disputa Geral)	706	carne de aves, coxa e sobrecoxa de frango, congelado (a).	675
017	Lote 02 - Açougue (Disputa Geral)	706	carne de aves, filé de peito de frango, congelado (a).	1125
019	Lote 02 - Açougue (Disputa Geral)	706	carne de aves, frango, congelado (a).	405
021	Lote 02 - Açougue (Disputa Geral)	714	linguiças, de frango, resfriado (a).	525
023	Lote 02 - Açougue (Disputa Geral)	714	linguiças, toscana, resfriado (a).	24
025	Lote 02 - Açougue (Disputa Geral)	706	carne de aves, peito de frango, desossado (a), congelado (a).	99
027	Lote 02 - Açougue (Disputa Geral)	716	alimentos embutidos, apresuntado.	105
029	Lote 02 - Açougue (Disputa Geral)	716	alimentos embutidos, salsicha, resfriado (a).	135
031	Lote 02 - Açougue (Disputa Geral)	747	requeijão , cremoso (a), tradicional.	150
033	Lote 02 - Açougue (Disputa Geral)	508	queijos, muçarela, fatiado (a).	102
008	Lote 03 - Açougue (Exclusivo ME e EPP)	714	linguiças, calabresa, suíno (a), resfriado (a).	58
010	Lote 03 - Açougue (Exclusivo ME e EPP)	702	carne bovina, acém, moído (a), resfriado (a).	415
012	Lote 03 - Açougue (Exclusivo ME e EPP)	712	carne suína, lombo, resfriado (a).	19
014	Lote 03 - Açougue (Exclusivo ME e EPP)	712	carne suína, pernil, desossado (a), resfriado (a).	75
016	Lote 03 - Açougue (Exclusivo ME e EPP)	706	carne de aves, coxa e sobrecoxa de frango, congelado (a).	225
018	Lote 03 - Açougue (Exclusivo ME e EPP)	706	carne de aves, filé de peito de frango, congelado (a).	375
020	Lote 03 - Açougue (Exclusivo ME e EPP)	706	carne de aves, frango, congelado (a).	135
022	Lote 03 - Açougue (Exclusivo ME e EPP)	714	linguiças, de frango, resfriado (a).	175
024	Lote 03 - Açougue (Exclusivo ME e EPP)	714	linguiças, toscana, resfriado (a).	8
026	Lote 03 - Açougue (Exclusivo ME e EPP)	706	carne de aves, peito de frango, desossado (a), congelado (a).	33
028	Lote 03 - Açougue (Exclusivo ME e EPP)	716	alimentos embutidos, apresuntado.	35
030	Lote 03 - Açougue (Exclusivo ME e EPP)	716	alimentos embutidos, salsicha, resfriado (a).	45
032	Lote 03 - Açougue (Exclusivo ME e EPP)	747	requeijão , cremoso (a), tradicional.	50
034	Lote 03 - Açougue (Exclusivo ME e EPP)	508	queijos, muçarela, fatiado (a).	34
035	LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	360	condimentos, ervas e especiarias, açafrão, em pó.	9
037	LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	13	açúcar, cristal.	261
039	LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	498	amido, de milho.	36
041	LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	693	arroz , agulhinha, tipo 1.	966
043	LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	696	floco, de milho.	12
045	LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	733	batata palha , tradicional.	24

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
047	LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	5430	cacau, 100%, em pó.	36
049	LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	360	condimentos, ervas e especiarias, colorau, em pó.	3
051	LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	67	suco, sabores diversos.	57
053	LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	67	suco, sabores diversos.	75
055	LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	326	creme de leite , com peso entre 200 e 300 g.	42
057	LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	326	creme de leite , tradicional.	225
059	LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	697	extrato de tomate , concentrado, com peso entre 300 e 400 g.	174
061	LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	697	extrato de tomate , tradicional.	225
063	LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	497	farinha, de mandioca, torrado (a).	102
065	LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	497	farinha, de trigo.	816
067	LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	694	feijão , carioca, tipo 1.	1044
069	LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	362	fermento , biológico seco instantâneo, em pó.	519
071	LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	362	fermento , químico, em pó.	372
073	LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	499	fubá, de milho.	105
075	LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	746	granola , tradicional.	15
077	LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	321	leite , integral.	1800
079	LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	698	macarrão, espaguete, tradicional.	75
081	LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	698	macarrão, parafuso, de arroz.	585
083	LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	703	verduras e legumes in natura, mandioca, congelado (a).	189
085	LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	430	manteiga de leite, com sal.	75
087	LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	510	margarina, em creme, com sal.	75
089	LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	719	canjica, de milho, cor amarela.	45
091	LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	494	óleo de cozinha, de soja, refinado (a).	849
093	LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	360	condimentos, ervas e especiarias, orégano, desidratado (a).	3
095	LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	480	ovos , de granja, cor branca.	306
097	LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	511	polpa de frutas, de caju, congelado (a).	249
099	LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	511	polpa de frutas, de maracujá, congelado (a).	39
101	LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	511	polpa de frutas, de morango, congelado (a).	39
103	LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	511	polpa de frutas, congelado (a), sabores diversos.	39
105	LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	479	polvilho , doce, em pó.	288
107	LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	775	proteína de soja, texturizada.	90
109	LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	508	queijos, curado.	39
111	LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	378	sal, refinado (a).	309
113	LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	725	trigo para quibe, tradicional.	63
036	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	360	condimentos, ervas e especiarias, açafrão, em pó.	3
038	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	13	açúcar, cristal.	87
040	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	498	amido, de milho.	12
042	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	693	arroz , agulhinha, tipo 1.	322
044	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	696	floco, de milho.	4
046	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	733	batata palha , tradicional.	8
048	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	5430	cacau, 100%, em pó.	12
050	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	360	condimentos, ervas e especiarias, colorau, em pó.	1
052	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	67	suco, sabores diversos.	19
054	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	67	suco, sabores diversos.	25
056	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	326	creme de leite , com peso entre 200 e 300 g.	14
058	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	326	creme de leite , tradicional.	75
060	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	697	extrato de tomate , concentrado, com peso entre 300 e 400 g.	58
062	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	697	extrato de tomate , tradicional.	75
064	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	497	farinha, de mandioca, torrado (a).	34
066	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	497	farinha, de trigo.	272
068	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	694	feijão , carioca, tipo 1.	348
070	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	362	fermento , biológico seco instantâneo, em pó.	173
072	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	362	fermento , químico, em pó.	124
074	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	499	fubá, de milho.	35
076	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	746	granola , tradicional.	5
078	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	321	leite , integral.	600
080	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	698	macarrão, espaguete, tradicional.	25
082	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	698	macarrão, parafuso, de arroz.	195
084	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	703	verduras e legumes in natura, mandioca, congelado (a).	63
086	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	430	manteiga de leite, com sal.	25
088	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	510	margarina, em creme, com sal.	25
090	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	719	canjica, de milho, cor amarela.	15
092	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	494	óleo de cozinha, de soja, refinado (a).	283
094	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	360	condimentos, ervas e especiarias, orégano, desidratado (a).	1
096	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	480	ovos , de granja, cor branca.	102
098	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	511	polpa de frutas, de caju, congelado (a).	83
100	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	511	polpa de frutas, de maracujá, congelado (a).	13
102	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	511	polpa de frutas, de morango, congelado (a).	13
104	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	511	polpa de frutas, congelado (a), sabores diversos.	13
106	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	479	polvilho , doce, em pó.	96
108	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	775	proteína de soja, texturizada.	30

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
110	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	508	queijos, curado.	13
112	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	378	sal, refinado (a).	103
114	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	725	trigo para quibe, tradicional.	21
115	LOTE 06 - HORTFRUT	704	frutas, abacaxi.	520
116	LOTE 06 - HORTFRUT	703	verduras e legumes in natura, abóbora cabotiá.	152
117	LOTE 06 - HORTFRUT	703	verduras e legumes in natura, abobrinha verde.	92
118	LOTE 06 - HORTFRUT	705	folhagens hortifrutí, acelga.	200
119	LOTE 06 - HORTFRUT	705	folhagens hortifrutí, alface americana.	60
120	LOTE 06 - HORTFRUT	705	folhagens hortifrutí, alface crespa.	400
121	LOTE 06 - HORTFRUT	703	verduras e legumes in natura, alho.	112
122	LOTE 06 - HORTFRUT	704	frutas, banana prata.	1168
123	LOTE 06 - HORTFRUT	703	verduras e legumes in natura, batata inglesa.	540
124	LOTE 06 - HORTFRUT	703	verduras e legumes in natura, beterraba.	60
125	LOTE 06 - HORTFRUT	703	verduras e legumes in natura, cebola.	260
126	LOTE 06 - HORTFRUT	703	verduras e legumes in natura, cenoura .	396
127	LOTE 06 - HORTFRUT	703	verduras e legumes in natura, chuchu.	32
128	LOTE 06 - HORTFRUT	705	folhagens hortifrutí, couve manteiga.	100
129	LOTE 06 - HORTFRUT	704	frutas, laranja pera.	880
130	LOTE 06 - HORTFRUT	704	frutas, maçã gala.	112
131	LOTE 06 - HORTFRUT	704	frutas, mamão formosa.	120
132	LOTE 06 - HORTFRUT	703	verduras e legumes in natura, mandioca.	156
133	LOTE 06 - HORTFRUT	704	frutas, manga.	60
134	LOTE 06 - HORTFRUT	704	frutas, melancia.	1360
135	LOTE 06 - HORTFRUT	703	verduras e legumes in natura, milho.	260
136	LOTE 06 - HORTFRUT	705	folhagens hortifrutí, repolho.	972
137	LOTE 06 - HORTFRUT	703	verduras e legumes in natura, tomate italiano.	460

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MORRINHOS.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O processo de adesão deverá ser formalizado e instruído pelos órgãos ou pelas entidades estaduais através do sistema oficial de contratações do Estado; será, ainda, submetido à autorização da unidade central de compras e contratos, e conterá, sem prejuízo das demais exigências legais:

5.1.1. Motivação circunstanciada, por meio de estudo técnico preliminar, que contenha obrigatoriamente:

- a. caracterização da necessidade de contratação;
- b. justificativa da vantagem da adesão, inclusive, em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- c. justificativa para não licitar;
- d. pareceres técnicos, se for o caso;

5.1.2. A demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021, e regulamentações aplicáveis;

5.1.3. Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor da ARP.

5.2. O órgão ou entidade não participante deverá encaminhar ao órgão gerenciador os dados do contrato celebrado, no prazo de até noventa dias após a concessão da autorização para adesão a ARP, este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação.

5.3. Os órgãos ou as entidades estaduais da administração direta, autárquica e fundacional não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o registro de preços, salvo com a devida justificativa, aprovada pelo órgão gerenciador central.

5.4. Fica vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação ou no aviso ou instrumento da contratação direta.

5.5. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes.

5.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 5.5 não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ARP.

5.7. O órgão gerenciador do Registro de Preços poderá limitar ou negar as autorizações de adesão à ARP, de forma a não comprometer suas próprias contratações, inclusive quando verificar que o quantitativo das adesões superarem o quantitativo utilizado pelos próprios participantes do Registro de Preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO DECORRENTE

6.1. O licitante mais bem classificado ou o fornecedor da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.2. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

6.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.6. O instrumento contratual de que trata o item 6.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.7. O(A) Termo de Contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.8. O(A) Termo de Contrato decorrente do sistema de registro de preços poderá ser alterado(a), observado o art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Acréscimos quantitativos

7.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços

Alteração ou atualização dos preços registrados

7.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

7.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.2.3. na hipótese de previsão no edital ou na contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do item 7.3.

Reajuste e Repactuação do preço registrado

7.3. Os preços constantes em ata de registro de preços e os contratos decorrentes de sua execução poderão ser reajustados ou repactuados, após decorrido o interregno de um ano contado a partir da data estabelecida no instrumento convocatório, obedecido o disposto no art. 92 da Lei 14.133, de 2021.

7.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.3.2. No caso da repactuação, poderá ser requerida pelo interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.4. Não se aplica o instituto da preclusão na hipótese de assinatura de contrato decorrente de ata de registro de preços, antes da revisão do preço da ARP.

Negociação de preços

7.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.5.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.5.2. Na hipótese do item 7.5.1, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará os licitantes remanescentes para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.5.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8.6 desta Ata de Registro de Preços.

7.5.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

Alteração do preço por fato superveniente

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão ou a entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilita de cumprir o compromisso.

7.6.1. Para fins do disposto no item 7.6, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.6.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 8.1 desta ata de Registro de Preços.

7.6.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8.6 desta ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.6 e 7.6.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.6.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no item 7.2 desta ata de Registro de Preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Cancelamento do registro do fornecedor na ARP

8.1. O registro do fornecedor na ARP será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

8.1.2. Não assinar o contrato decorrente ou não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.6.2; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese prevista no item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na legislação.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do(a) COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MORRINHOS.

Cancelamento da Ata

8.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou entidade gerenciadora, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.6.1. Por razão de interesse público;

8.6.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.6.3. Se não houver êxito nas negociações, conforme item 7.5.3 e 7.6.3 desta ata de Registro de Preços.

9. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento de que trata o item 9.1 somente será feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item 9.1.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 5.5, 5.6 e 5.7, se for o caso.

9.5. Para fins do disposto no item 9.1, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de esfera administrativa distinta do órgão gerenciador, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no 9.3 deste tópico, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Edital**.

10.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.6 do Edital, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Versão do Doc. Padrão
0.01